

PROJETO DE LEI N.º 49 /2022
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Ficha:	1821
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	122-Administração Geral
Programa:	8023-Fortalecer ações para uma educação de qualidade
Atividade:	2.859-Manutenção das ações da diretoria de educação
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	48.000,00
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Ficha: **1823**
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 195.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

Ficha: **1824**
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 25.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

Ficha: **1825**
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 71.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Ficha: 1826
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 5.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Ficha: 1831
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 92.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Ficha: 1832
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 12.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do FUNDEB, na conformidade do Anexo desta Lei.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal